



**PARECER ÚNICO Nº 0139578/2019 (SIAM)**

<b>INDEXADO AO PROCESSO:</b> Licenciamento Ambiental	<b>PA COPAM:</b> 00703/2003/005/2019	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo deferimento
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b> Renovação da Licença de Operação		<b>VALIDADE DA LICENÇA:</b> 08 anos

<b>PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:</b>	<b>PA COPAM:</b>	<b>SITUAÇÃO:</b>
---	------------------	------------------

<b>EMPREENDEDOR:</b> RP Geradora de Energia Elétrica Ltda	<b>CNPJ:</b> 21.553.997/0001-87		
<b>EMPREENDIMENTO:</b> RP Geradora de Energia Elétrica Ltda	<b>CNPJ:</b> 21.553.997/0001-87		
<b>MUNICÍPIO:</b> Guaranésia - MG	<b>ZONA:</b> Rural		
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):</b> SIRGAS 2000 <b>LAT/Y</b> 21° 21' 2" S <b>LONG/X</b> 44° 49' 44" W			
<b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b> <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO			
<b>BACIA FEDERAL:</b> Rio Grande	<b>BACIA ESTADUAL:</b> Afluente de Rio Pardo		
<b>UPGRH:</b> GD6 – Rios Mogi-Guaçu e Pardo	<b>SUB-BACIA:</b> Rio Canoas		
<b>CÓDIGO</b> E-02-01-2	<b>PARÂMETRO</b> Volume do Reservatório	<b>ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17)</b> Central Geradora Hidrelétrica – CGH	<b>CLASSE DO EMPREENDIMENTO</b> 4 <b>PORTE</b> Grande

<b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:</b> • Não há incidência de critério locacional	
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> Daniela Ribeiro Martins – Engenheira Agrônoma	<b>REGISTRO:</b> CREA: 5061445051/D
<b>AUTO DE FISCALIZAÇÃO:</b> AF 130.094/2019	<b>DATA:</b> 12/03/2019

<b>EQUIPE INTERDISCIPLINAR</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
Claudinei da Silva Marques – Analista Ambiental	1.243.815-6	
De acordo: Fernando Baliani da Silva – Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.374.348-9	
De acordo: Frederico Augusto Massote Bonifácio – Diretor Regional de Controle Processual	1.364.259-0	



## 1. Resumo.

O empreendimento **RP Geradora de Energia Elétrica Ltda** atua no setor de Geração Hidrelétrica CGH no município Guaranésia - MG. Em 08/02/2019, formalizou, na Supram Sul de Minas, o processo administrativo de licenciamento ambiental de nº 00703/2003/005/2019, na modalidade de Licenciamento Ambiental Concomitante - LAC1 - Renovação da Licença de Operação – RenLO.

A atividade principal a ser licenciadas é a “Central Geradora Hidrelétrica – CGH” – código E-02-01-2” com um volume de reservatório de 21.000,00 m<sup>3</sup>, que segundo a DN COPAM 217/2017, possui Potencial Poluidor/Degradador Médio.

O empreendimento foi vistoriado pelos técnicos da Supram Sul de Minas em 12/03/2019 sendo elaborado o Auto de Fiscalização nº. 130094/2019.

O empreendimento possui outorga de direito de uso do recurso hídrico para geração de energia hidrelétrica concedida pela Agência Nacional de Águas – ANA devidamente validada.

O empreendimento possui intervenção em área de preservação permanente – APP referente à área inundada, que foi regularizada por meio do processo IEF nº. 1015373/2003, onde foi autorizada a intervenção em uma área de 3,65,76 ha às margens do rio Canoas (rio Federal) com as devidas medidas mitigadoras e compensatórias contidas no referido processo.

O empreendimento possui sistema de tratamento de efluentes sanitário, composto por um conjunto de tanque séptico e filtro anaeróbio, sendo o efluente, pós tratado, lançado em sumidouro.

A destinação final dos resíduos sólidos e oleosos apresentam-se ajustados às exigências normativas.

Desta forma, a Supram Sul de Minas sugere o deferimento do pedido de Licenciamento Ambiental para Renovação da Licença de Operação – RenLO para o empreendedor **RP Geradora de Energia Elétrica Ltda**.



## 2. Introdução.

O empreendimento **RP Geradora de Energia Elétrica Ltda.**, está localizado no sítio Paraíso, na estrada rural Guaxupé – Guaranésia, bairro Graminha, no município de Guaranésia.

A empresa obteve Licença de Operação Corretiva, com condicionantes, Certificado de LOC nº. **67/2013-SM**, Processo Administrativo COPAM n.º **00703/2003/003/2011**, concedida em 02/07/2013, com validade até **02/07/2019**. Conforme protocolo SIAM n.º R125711/2017 de 02/05/2017, foi solicitado a transferência de titularidade do empreendimento, antes denominado **JF Pasqua Condutores Elétricos Ltda – CGH Santa Cleonice** para a razão social atualmente utilizada, ou seja, **RP Geradora de Energia Elétrica Ltda.**

Em 08/02/2019 o empreendimento formalizou o processo de Renovação da Licença de Operação, observando a antecedência mínima de 120 dias conforme estabelecido no Decreto Estadual 47.383/2018 em seu art. 37, fazendo jus a renovação automática.

A vistoria ao empreendimento foi realizada pelos técnicos da Supram Sul de Minas em 12/03/2019 com as informações relatadas no Auto de Fiscalização n.º 130094/2019. Não foram solicitadas Informações Complementares para análise do processo administrativo.

De acordo com a Deliberação Normativa Copam n.º 217/2017, o potencial poluidor/degradador do meio ambiente para a atividade “Central Geradora Hidrelétrica – CGH” – código E-02-01-2 é **Médio**. O porte do empreendimento é **Grande**, haja vista que o volume do reservatório informado é de 21.000 m<sup>3</sup>, sendo o empreendimento **Classe 4**.

O requerimento de renovação de licença de operação foi subsidiado por Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental do Empreendimento – RADA, elaborado sob a responsabilidade técnica da engenheira agrônoma Daniela Ribeiro Martins, CREA/SP 5061445052.

A equipe interdisciplinar da Supram Sul de Minas, após avaliação do RADA apresentado, considerou o mesmo satisfatório para a avaliação de desempenho ambiental do empreendimento.

## 3. Caracterização do Empreendimento.

A CGH está localizada no rio Canoas, nas coordenadas 21°21’02” S e 44°49’44” W, zona rural do município de Guaranésia. A empresa opera com um quadro funcional composto por 01 funcionário.

### 3.1. Arranjo Geral.

A operação é a fio d’água, a área alagada pelo reservatório é de 3,6 ha com cota do Nível Altimétrico normal a montante de 737,26 m, o trecho de vazão reduzida de aproximadamente 550 metros, queda bruta de 21 metros e opera atualmente com 1 turbina tipo Francis com previsão de operar com mais 1 turbina, vazão nominal de 2,4m<sup>3</sup>/s e mínima de 30% da Q<sub>7,10</sub>. A vazão sanitária é controlada pela comporta de limpeza de fundo, que permanece sempre aberta.

Deve-se ressaltar que a instalação e início da operação da nova turbina não refletirá no aumento de volume do reservatório, não caracterizando ampliação. O empreendedor deverá comunicar a Supram Sul de Minas previamente ao início da operação da segunda turbina.



### **3.2. Barragem/Vertedouro.**

A barragem construída em pedra e argamassada, com 2,5 metros de altura e comprimento de 32,7 metros. O vertedouro de emergência, com coroamento na cota 981 metros, contempla toda crista do barramento em soleira livre com lâmina d'água máxima na cota 982 metros.

### **3.3. Trecho de vazão reduzida.**

O trecho de vazão reduzida da CGH Santa Cleonice é de 540 metros e deverá ser mantida a vazão mínima de 0,2 m<sup>3</sup>/s conforme determinado na Outorga emitida Pela Agência Nacional de Águas – ANA. Conforme verificado em vistoria o TVR tem as margens preservadas não havendo uso para lazer ou dessedentação.

### **3.4. Canal Adutor/Canal de Fuga.**

O canal adutor é confinado, em sua margem esquerda, por um muro de pedra argamassada em toda a sua extensão, tendo sido necessária a reconstrução de um trecho de aproximadamente 10 m na extremidade montante do canal.

O comprimento do canal adutor até a tomada d'água da tubulação forçada é de 550 m, com declividade média de 0,43% nos primeiros 475 m e 1,2% no trecho final, a jusante do desarenador.

A seção transversal tem geometria variável, com larguras entre 2,3 e 3,0 metros e alturas entre 2,7 e 3,0 metros. No canal adutor está localizada uma caixa de areia com função de desarenar a água. A restituição das águas turbinadas ao curso natural do rio Canoas é feita através de canal escavado no solo concretado nas paredes e no fundo.

### **3.5. Casa de Máquinas.**

A posição original da casa de força não aproveitava integralmente a queda disponível naquele trecho do rio. O nivelamento altimétrico realizado permitiu mensurar o desnível adicional passível de aproveitamento em cerca de 2 metros, ao prever-se a saída do canal de fuga cerca de 90 metros a jusante do local da casa de força atual. Isto resulta em aumento da queda bruta prevista em 10% e, conseqüentemente, um ganho de energia firme da mesma ordem percentual.

## **4. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos.**

Por se tratar de curso d'água de domínio da União, o empreendimento possui outorga de direito de uso do recurso hídrico para geração de energia hidrelétrica concedida pela Agência Nacional de Águas – ANA, conforme Resolução Ato nº. 554 de 29/05/2018 com validade de 35 anos, conforme fls. 26 e 27.



## 5. Reserva Legal.

De acordo com o § 2º, item II, do Art. 25 da Lei nº. 20.922, de 16/10/2013 não estão sujeitos à constituição de Reserva Legal as áreas adquiridas, desapropriadas e objetos de servidão, por detentor de concessão, permissão ou autorização para exploração de potencial de energia, nas quais funcionem empreendimentos de geração de energia elétrica, subestações, linhas de transmissão e de distribuição de energia elétrica.

No entanto, o empreendimento já possui Reserva Legal devidamente averbada na matrícula nº. 5466 do Cartório de Registro de Imóveis de Guaranésia.

Foi apresentado o Cadastro Ambiental Rural – CAR (fls. 58 e 59) para o imóvel rural onde se encontra instalado o empreendimento.

## 6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras.

Não há no empreendimento geração de efluente líquido de natureza industrial e emissão de efluentes atmosféricos.

### 6.1. Efluentes líquidos.

Os efluentes líquidos são de natureza sanitária, o qual é tratado por um conjunto de tanque séptico e filtro anaeróbio, sendo o lançamento em sumidouro. Vale ressaltar que só existe 1 funcionário no empreendimento e que não fica de forma permanente no local, sendo, portanto, o volume baixo de geração de efluentes líquidos sanitários.

### 6.2. Resíduos sólidos.

Os resíduos sólidos gerados no escritório e sanitários (papéis, restos de comida, copos descartáveis, etc.) são destinados para prefeitura municipal. Os resíduos sólidos gerados na CGH são poucos e em pequenas quantidades devido ao fato de possuir apenas 1 funcionário e que não fica de forma permanente no local.

## 7. Avaliação do Desempenho Ambiental.

### 7.1. Cumprimento das Condicionantes de LO.

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Apresentar relatório fotográfico comprovando o cercamento da área do reservatório, bem como da recomposição florestal no entorno do mesmo.	Anualmente após a emissão da LO
2	Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido pelo Anexo II.	Durante a vigência da LO



**Condicionante 01:** Cumprida parcialmente e tempestivamente, devido ao fato das mudas terem sido plantadas, a recomposição florestal ter sido comprovada, mas o cercamento estar incompleto. Ressalta-se que o empreendedor justificou o não cercamento em sua completude, em função da área limítrofe ser de outro proprietário, o que dificulta a negociação.

No entanto, foi observado em vistoria que não há presença de semoventes, tais como bovinos e equinos, de forma que as áreas em revegetação não são submetidas ao pisoteio e compactação.

Diante do exposto, a Supram Sul de Minas não aplicou sanção administrativa ao empreendedor por descumprimento de condicionante, tendo em vista a justificativa realizada pelo mesmo e por ser constatado a recomposição florestal no entorno do reservatório.

**Condicionante 02:** Cumprida de forma satisfatória e tempestivamente. Foram apresentadas as planilhas de gerenciamento de resíduos sólidos anualmente, sendo que a destinação dos mesmos se deu de forma ambientalmente adequada.

## 7.2. Avaliação dos Sistemas de Controle Ambiental.

De modo geral, o empreendimento cumpriu as condicionantes de forma satisfatória durante o período da Licença de Operação e apresentou desempenho ambiental satisfatório, mitigando os impactos ambientais inerentes ao exercício de suas atividades.

## 8. Controle Processual.

Trata-se de pedido renovação de licença de operação para a atividade de Central Geradora Hidrelétrica – CGH, a qual é classificada com médio potencial poluidor/degradador e grande porte.

Estão no processo as publicações em periódico relativas à obtenção da Licença de Operação e do pedido de renovação da Licença de Operação para o empreendimento (fl. 22).

A renovação do processo de licenciamento ambiental se dá através da apresentação do Relatório de Avaliação do Desempenho Ambiental – Rada, como sendo o instrumento que visa à avaliação do desempenho ambiental dos sistemas de controle implantados, bem como das medidas mitigadoras estabelecidas nas licenças anteriores, e instruirá o processo de renovação de LO.

O RADA consiste de um documento elaborado pelo empreendedor para fins de revalidação da Licença de Operação (LO) da atividade poluidora ou degradadora do meio ambiente, cujo conteúdo, baseado em informações e dados consolidados e atualizados, permite a avaliação da performance dos sistemas de controle ambiental, da implementação de medidas mitigadoras dos impactos ambientais, bem como a análise da evolução do gerenciamento ambiental do empreendimento.

Assim, a apresentação do RADA tem por objetivo primordial subsidiar a análise técnica do pedido de revalidação da Licença de Operação (LO), por meio da avaliação do desempenho ambiental global do empreendimento durante o período de vigência da licença vincenda.

A equipe interdisciplinar da SUPRAM SM julga satisfatório o Relatório de Desempenho Ambiental (RADA), tendo em vista a atividade desenvolvida.



Conforme itens anteriores deste parecer único, os sistemas de controle ambiental apresentados no gerenciamento dos aspectos ambientais considerados relevantes no empreendimento são suficientes para avaliar o seu desempenho ambiental, desta forma, sugerimos o deferimento do processo de revalidação da Licença de Operação – LO.

Em consulta ao sistema, foi constatada a existência de Auto de Infração lavrado contra o empreendimento durante o período de vigência de sua operação, Auto de Infração Nº 60716/2013, com aplicação de penalidade que não cabe mais recurso, o que gera fixação do novo prazo de Licença. Assim, segundo Decreto Estadual 47.383/18, a validade da licença deverá ser de 08 (oito) anos.

De acordo com o Decreto Estadual nº. 46.953 de 23 de fevereiro de 2016, compete a Câmara de Energia - CIE decidir sobre processo de licenciamento ambiental, considerado de grande porte e médio potencial poluidor:

*“Art. 14. A CIM, a CID, a CAP, a CIF e a CIE têm as seguintes competências:*

*I – ...*

*...*

*IV – decidir sobre processo de licenciamento ambiental, considerando a natureza da atividade ou empreendimento de sua área de competência:*

*a) de médio porte e grande potencial poluidor;*

*b) de grande porte e médio potencial poluidor;*

*c) de grande porte e grande potencial poluidor;”*

## 9. Conclusão.

A equipe interdisciplinar da Supram Sul de Minas **sugere o deferimento** da Renovação de Licença de Operação - RenLO, para o empreendimento **RP Geradora de Energia Elétrica Ltda.**, para a atividade de **“E-02-01-2 - Central Geradora Hidrelétrica – CGH**, no município de **Guaranésia**, pelo **prazo de 08 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Superintendência Regional de Meio Ambiente.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Sul de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.



**10. Anexos.**

**Anexo I.** Condicionantes para Renovação da Licença de Operação do empreendimento **RP Geradora de Energia Elétrica Ltda.**

**Anexo II.** Programa de Automonitoramento da Renovação da Licença de Operação do empreendimento **RP Geradora de Energia Elétrica Ltda.**

**Anexo III.** Relatório Fotográfico do empreendimento **RP Geradora de Energia Elétrica Ltda.**





## ANEXO I

### Condicionantes para Renovação da Licença de Operação (RENLO) do empreendimento RP Geradora de Energia Elétrica Ltda.

<b>Empreendedor:</b> RP Geradora de Energia Elétrica Ltda.		
<b>Empreendimento:</b> RP Geradora de Energia Elétrica Ltda.		
<b>CNPJ:</b> 21.553.997/0001-87		
<b>Município:</b> Guaranésia		
<b>Atividade:</b> Central Geradora Hidrelétrica – CGH		
<b>Código DN 217/17:</b> E-02-01-2		
<b>Processo:</b> 00703/2003/005/2019		
<b>Validade:</b> 08 anos		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II	Durante a vigência de Licença de Operação.

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da (RENLO) do empreendimento RP Geradora de Energia Elétrica Ltda.

#### 1. Resíduos Sólidos e Oleosos.

Deverão ser enviadas **anualmente** à Supram Sul de Minas até o dia 10 do mês subsequente a data de concessão da licença ambiental, planilhas mensais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos e oleosos gerados, incluindo os efluentes sanitários, contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 <sup>1</sup>	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma <sup>2</sup>	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
									Nº processo		Data da validade

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- |                       |   |
|-----------------------|---|
| 1- Reutilização       | 6 - Co-processamento                                    |
| 2- Reciclagem         | 7 - Aplicação no solo                                   |
| 3 - Aterro sanitário  | 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada) |
| 4 - Aterro industrial | 9 - Outras (especificar)                                |
| 5 - Incineração       |   |

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.



### ANEXO III

#### Relatório Fotográfico do empreendimento **RP Geradora de Energia Elétrica Ltda.**



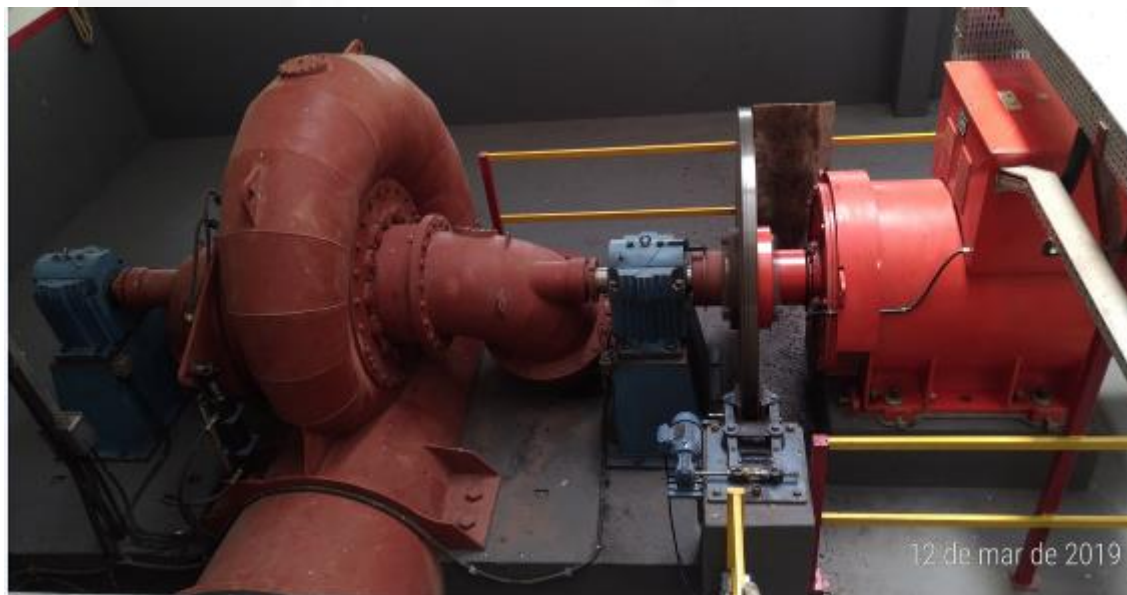
**Foto 01.** Vista barragem com comporta de fundo e vertedouro.



**Foto 02.** Vista parte da área replantada.



**Foto 03.** Vista parte do canal adutor.



**Foto 04.** Vista da Turbina que opera atualmente.



**Foto 05.** Vista do conduito forçado.



**Foto 06.** Vista do final do canal adutor.